



CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Osvaldo Martins, s/n.º - Fone/Fax (18) 3659 1123 – CEP 16210-000
www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC E A EMPRESA BATTAGELLO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, de um lado a **Câmara Municipal de Bilac**, Pessoa Jurídica de direito público, sito à Praça Osvaldo Martins, s/nº, nesta cidade e Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 51.102.325/0001-16, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.624.038-4, CPF nº 136.986.028-57, residente e domiciliado à Rua Albino Marangão, 819, nesta cidade de Bilac, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **BATTAGELLO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CPF/CNPJ nº 23.286.849/0001-79, OAB/SP nº 17003, com sede/residente à Rua Dom Pedro II, n.º 720 – Sala B, na cidade e comarca de Bilac, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Contrato tem por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de análise, acompanhamento, emissão de pareceres em procedimentos de contratações de empresas especializadas para assentamento de piso e pintura na parte externa do prédio da Câmara Municipal de Bilac.

Cláusula Segunda – Do Regime de Execução

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de regime de preço global.

Cláusula Terceira – Do Valor Contratual

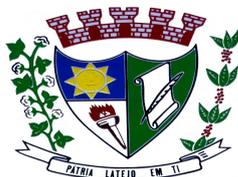
Pela Execução do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais).

Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamentos

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em parcela única, com vencimento para o dia 10/07/2022, mediante a apresentação da nota fiscal e emissão de nota de empenho.

Parágrafo Segundo – O pagamento realizado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem no recebimento provisório do serviço.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Osvaldo Martins, s/n.º - Fone/Fax (18) 3659 1123 – CEP 16210-000
www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:

- 01 – Poder Legislativo
- 01.01 – Câmara Municipal
- 01.01.02 – Secretaria da Câmara
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Sexta – Do Critério de Reajuste

O valor ora contratado não poderá sofrer qualquer tipo de reajuste.

Cláusula Sétima – Das Penalidades

Pela inexecução total ou parcial da CONTRATADA, a Câmara Municipal poderá, garantida ampla defesa, aplicar multa de 20% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O não cumprimento total ou parcial deste instrumento enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das aplicações previstas no Contrato, na forma do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Bilac para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bilac – SP, 06 de Junho de 2022.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Bilac
CNPJ 51.102.325/0001-16

CONTRATADA
Battagello – Sociedade de Advogados
CNPJ 23.286.849/0001-79, OAB/SP nº 17003



CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Osvaldo Martins, s/n. º - Fone/Fax (18) 3659 1123 – CEP 16210-000
www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

Testemunhas:

1 –
(assinatura e nº do RG)

2 –
(assinatura e nº do RG)



CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Osvaldo Martins, s/n. º - Fone/Fax (18) 3659 1123 – CEP 16210-000
www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

Extrato de Contrato nº 02/2022

Partes: Câmara Municipal de Bilac e Battagello – Sociedade de Advogados

Objeto: Assessoria e emissão de pareceres para contratação de empresa para assentamento de piso e pintura externa do Legislativo Municipal.

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos).

Dotação Orçamentária:

- 01 – Poder Legislativo
- 01.01 – Câmara Municipal
- 01.01.02 – Secretaria da Câmara
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 06/06/2022.

Bilac, 06 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara